



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.687, DE 30 DE SETEMBRO DE  
2022.**

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba – CAE”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.844, de 05 de julho de 2010;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Decreto Municipal nº. 970, de 15 de outubro de 2018 e alterações, o fim do mandato dos atuais membros do Conselho de Alimentação Escolar ocorrerá em outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 1.295/2022 da Secretaria Municipal de Educação informando sobre a eleição realizada no dia 21 de setembro de 2022, para eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba - CAE, na seguinte conformidade:

**I - Representantes do Poder Executivo:**

Titular : Ricardo Quirino Alves de Sousa, RG: 53.414.020-8;  
Suplente: Carolinna Chiappini Bertasso, RG: 42.582.369-1.

**II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação:**

Titular : Suelen Cristina de Oliveira, RG: 46.917.095-5;  
Suplente: Monaliza Soares Peres de Oliveira, RG: 41.255.284;

Titular : Daniele de Souza Gomes, RG: 27.027.821-7;  
Suplente: Lua Belotti Collio, RG: 32.482.691-6.

**III – Representantes de Pais de Alunos:**

Titular : Vanessa de Lucena Araújo Rollin, RG: 55.748.714;  
Suplente: Sabrina Farias Gomes Patriota, RG: 20.961.969-1;

Titular : Tatiane Ferreira Santos, RG: 50.117.065-0;  
Suplente: Tamara da Costa e Silva, RG: 28.327.263-6.

②



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**IV – Representantes das Entidades Civas Organizadas:**

Titular : Rosana Rocha, RG: 17.853.926-0;  
Suplente: vago;

Titular : Marly Souza Viotti, RG: 21.262.136-1;  
Suplente: vago.

**Art. 2º** O mandato dos membros ora nomeados será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, uma única vez.

**Art. 3º** O Conselho de Alimentação Escolar deverá adotar providências para preencher os cargos vagos de suplentes dos representantes das entidades civis organizadas.

**Art. 4º** Os membros ora nomeados deverão eleger entre uma Diretoria composta por um Presidente e um Vice-Presidente.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor no dia 16 de outubro de 2022, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nº 970, de 15 de outubro de 2018, 1.377, de 18 de dezembro de 2020 e 1.607, de 16 de março de 2022.

Caraguatatuba, 30 de setembro de 2022.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal